



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PC PEREIRA OLIVEIRA, 13 4º ANDAR, - Bairro CENTRO, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35198.000538/2013-61

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

Unidade Gestora: 510181

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL E A EMPRESA ENCLIMAR ENGENHARIA E CLIMATIZAÇÃO LTDA.

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, criado, na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, alterado pelo Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça Pereira Oliveira, 13, Centro, Florianópolis/SC, representada pelo Chefe de Divisão de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. Antonio Marcos Ribeiro, designado pela Portaria 2.402, de 29/08/2019, publicada no DOU nº 168, de 30/08/2019, portador da Cédula de Identidade RG nº 14576795-4, e CPF/MF nº 062.777.528-47, nos termos da delegação de competência constante no Regimento Interno do INSS, conforme Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, publicado no DOU nº 164, de 25/08/2011, aprovado pela PT/MDS nº 414, de 28 de setembro de 2017, e a empresa **ENCLIMAR ENGENHARIA E CLIMATIZAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Stévia, nº 106, Parque Industrial Bandeirantes III, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.674.704/0001-01, representada neste ato pelo seu sócio-gerente, Sr. Maurício José Engel, portador da Carteira de Identidade RG nº 9/R.873246, expedida por SSP/SC, e CPF/MF nº 399.471.149-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 09/2016, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação excepcional da vigência do Contrato 09/2016, por mais 02 (dois) meses, a partir de **03/05/2021 até 03/07/2021**, na forma do artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato antes do término da vigência estabelecida no *caput* desta cláusula, desde que comunique a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA nada mais além do que os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, ficando afastado assim qualquer direito a indenização em decorrência da extinção antecipada da avença.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal estimado em **R\$ 12.695,36** (doze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), referente às manutenções preventivas mensais e o valor de **R\$ 62.565,76** (sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos) para as análises ambientais semestrais e limpeza anual de dutos, totalizando o **valor global de R\$ 87.956,48** (oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2021, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 174301 Natureza da Despesa: 339039, Plano Interno: ARCOND, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2021NE000944.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar caução de garantia, no valor de **R\$ 4.397,82** (quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos) como Garantia Complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 09/2016, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina,

Subseção Judiciária de Florianópolis, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado *eletronicamente*, de acordo com o art. 60 da Lei nº.8.666/93, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Antonio Marcos Ribeiro

Maurício José Engel

Testemunhas:

VANESSA CRISTIANE BILOBRAN (CPF 005.896.699/40)

Maria Carolina Pedrotti Iassaka (CPF 003.942.099-07)



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA CRISTIANE BILOBRAN, Analista do Seguro Social**, em 29/04/2021, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CAROLINA PEDROTTI IASSAKA, Servidor(a)**, em 29/04/2021, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS RIBEIRO, Chefe da Divisão**, em 29/04/2021, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO JOSE ENGEL, Usuário Externo**, em 30/04/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3508672** e o código CRC **17956442**.